

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 4.745, DE 2005

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica e dá outras providências.

EMENDA DE RELATOR Nº 4

Dê-se ao arts. 24, 25 e 26 do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 24. O Curso de Formação de Oficiais Aviadores, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de Bacharel em Ciências Aeronáuticas, com habilitação em Aviação Militar.

Art. 25. O Curso de Formação de Oficiais Intendentes, da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de Bacharel em Ciências da Logística, com habilitação em Intendência da Aeronáutica.

Art. 26. O Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, ministrado pela AFA, conferirá a seus concluintes a graduação de Bacharel em Ciências Militares, com habilitação em Infantaria da Aeronáutica.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado JORGE BITTAR
Relator

Versão agosto 2006.doc